

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO
---------------------------------	---

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO – GO.

02 - MOTIVAÇÃO:

O transporte rodoviário de passageiros para tratamento médico é uma atividade que envolve riscos inerentes, tanto para os passageiros como para o transportador. A contratação de um seguro de responsabilidade civil garante que, em caso de acidentes ou incidentes durante as viagens, os passageiros estarão protegidos financeiramente, recebendo a devida indenização por danos pessoais ou materiais sofridos.

O transporte de passageiros é uma atividade regulamentada e sujeita a requisitos legais específicos. A contratação de um seguro de responsabilidade civil é uma exigência legal para os transportadores rodoviários de passageiros, garantindo o cumprimento das obrigações legais e evitando penalidades ou interrupção das operações.

Além da segurança dos passageiros, o seguro de responsabilidade civil também protege o patrimônio do transportador. Em caso de danos causados a terceiros, como acidentes com outros veículos, o seguro cobrirá os custos de reparação ou indenização, evitando prejuízos financeiros significativos para a empresa.

A contratação de um seguro de responsabilidade civil demonstra o compromisso do transportador em fornecer um serviço seguro e confiável. Isso fortalece a imagem da empresa perante os passageiros, a Secretaria Municipal de Saúde e a comunidade em geral, contribuindo para a reputação positiva e a conquista de novos clientes.

Os acidentes e incidentes podem resultar em custos significativos, tanto em termos de indenizações aos passageiros quanto de reparação de danos materiais. O seguro de responsabilidade civil permite que o transportador transfira esses riscos financeiros para a seguradora, reduzindo a exposição a despesas imprevistas e garantindo a estabilidade financeira da empresa.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	OBJETO
01	01	UN	SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL. DADOS DO VEÍCULO: 1- FIAT DUCATO ENGESIMIC, ESPÉCIE: PASSAGEIRO MICRO-ÔNIBUS, COR: PRATA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CÓDIGO RENAVAL: 01262399758, PLACA: RBY8B73, CHASSI: 3C6EFVEK0LE108987.

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser realizados para o veículo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Planalto, juntamente com o acompanhamento do responsável pelo departamento de frotas;

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários de expediente para a execução dos serviços, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h, observando o determinado pela administração municipal;

4.3. A execução de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviços emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. Os serviços deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação na prestação dos serviços que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa

vencedora deverá reparar ou refazer no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. A execução dos serviços terá a duração a partir da data da contratação, se encerrando até a data de 31 de dezembro de 2023, com execuções e locais conforme especificações técnicas descritas.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

Alana Prado – Secretária Municipal de Saúde – tel: 62- 3374-6258.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar os serviços, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local de prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

As empresas participantes deste procedimento de contratação, após a verificação do menor valor apresentado e que atenda as características descritas neste termo de referência, deverão apresentar a documentação a seguir, quando solicitado:

10.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

10.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento obedecerá ao critério MENOR VALOR GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12 - SANÇÕES:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

13 - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

13.2. **As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou email: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial www.gov.br/pncp/pt-br.**

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 04 de setembro de 2023.

HENRIQUE RAFAEL GUIMARÃES BORGES
Assessor do FMS